

**PLANO ALTERNATIVO PARA CHAMADA LONGA DISTÂNCIA**  
**PLANO ALTERNATIVO N° 180 - LD**

**1. EMPRESA**

**Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.**

**2. NOME DO PLANO**

Plano Vip Único Internacional – PAS N° 180 – LD

**3. MODALIDADE DO STFC**

Longa Distância Internacional

**4. DESCRIÇÃO RESUMIDA**

O Plano “Vip Único Internacional” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial permitindo-lhes o completamento de chamadas de longa distância internacionais para telefones fixos e móveis mediante um comprometimento de consumo mínimo mensal. O serviço é prestado através de entroncamentos digitais de 2 Mbps.

**5. ITENS ABORDADOS**

- ( ) Configuração de Rede
- (X) Uso/tráfego
- ( ) Degrau tarifário
- ( ) Dia/horário
- (X) Estrutura de Valores
- (X) Pós-pago
- ( ) Pré-pago

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 180 – LD**

### **1. Descrição do plano**

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz na modalidade de longa distância internacional a clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que ao plano tenham aderido por livre e espontânea vontade, no exercício do direito de opção dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

O “Vip Único Internacional” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial garantindo-lhes o direito ao completamento de chamadas de longa distância internacionais para telefones fixos e móveis com comprometimento de consumo mínimo mensal.

Este plano de serviço prevê um comprometimento de consumo mínimo mensal e apenas 4 tarifas, para dois grupos de países, sendo uma para chamadas com o CSP 21 destinadas a telefones fixos e outra destinada a telefones móveis.

### **2. Vigência do Plano**

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço terá sua vigência contada a partir do início de sua comercialização sendo renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

### **3. Área de abrangência**

Este plano de serviço será oferecido em todo o território nacional, conforme outorga concedida para a Região IV do PGO.

### **4. Valores tarifários**

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

#### **4.1 - Comprometimento Mínimo ou Franquia**

Valor correspondente ao consumo mínimo mensal, do qual são abatidos os valores correspondentes ao uso do serviço de longa distância. Caso o assinante não atinja o valor do comprometimento mínimo mensal, será cobrado complemento para atingir o gasto mínimo.

Valor Líquido: R\$ 2.600 / mensal

#### **4.2 Valor Unitários - Minuto**

#### **4.2.1 - Valor do minuto para chamada destinada a telefone fixo, inclusive a cobrar.**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância internacional, com origem no PABX do cliente destinada a outro terminal fixo e as chamadas à cobrar originadas em terminais fixos destinadas aos terminais cadastrados.

#### **4.2.2 - Valor do minuto para chamada destinada a telefone móvel – VC, inclusive a cobrar.**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância internacional, com origem no PABX do cliente destinada a um terminal móvel e as chamadas à cobrar originadas de terminais móveis destinadas aos terminais cadastrados.

### **4.3– Valores por Minuto Fixo-Fixo e Fixo-Móvel**

Os valores líquidos e máximos por minuto são:

#### **4.3.1 - LDI Destino Fixo:**

- Países do Grupo 1 = R\$ 0,85
- Países do Grupo 2 = R\$ 4,80

#### **4.3.2 - LDI Destino Móvel:**

- Países do Grupo 1 = R\$ 1,15
- Países do Grupo 2 = R\$ 4,80

#### **4.3.3 - Relação dos países por grupo:**

##### **Grupo 1**

EUA (incluindo Alaska e Havaí), Canadá, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela, Peru, Portugal, Açores, Ilha da Madeira, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia, Suíça, México, Austrália, China e Japão.

##### **Grupo 2**

Demais países.

### **5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços**

#### **5.1 Forma de Medição e Tempos limites**

##### **5.1.1 Chamada Fixo x Fixo**

- Tempo de tarifação mínima: 60 ( sessenta ) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 ( seis ) segundos.

- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir de seu atendimento.

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

### **5.1.2 Chamada Fixo x Móvel**

- Tempo de tarifação mínima: 60 ( trinta ) segundos.

- Unidade de tempo de tarifação: 6 ( seis ) segundos.

- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir de seu atendimento.

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

## **6. Informações adicionais**

### **6.1 Certificação da aceitação do cliente**

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço de longa distância.

### **6.2 Identificação da opção pelo plano**

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

### **6.3 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento**

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel.

### **6.4 Contestação de débitos**

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

### **6.5 Extinção do plano**

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a

transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

#### **6.6 Data base e critérios para reajuste**

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

1 - valores fixos - 01 de junho de 2006;

2 - valor do minuto - 01 de junho de 2006

#### **6.7 Descontos e Promoções**

A Embratel poderá praticar descontos por volume os quais serão sempre divulgadas de forma ampla e com a antecedência de 2 dias de sua vigência.

#### **6.8 Endereço eletrônico**

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)